



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

OFÍCIO Nº 431/2023/MEIDÃO/GV

Votuporanga, 21 de março de 2023.

Assunto: Solicita a imediata revogação do Decreto que autoriza o teletrabalho no âmbito da Procuradoria do Município de Votuporanga.

Prezado Prefeito,

Considerando que o teletrabalho são atividades regulares de atribuição do servidor e do empregado públicos executadas no sistema de escritório remoto, ou seja, realizadas fora das dependências físicas do órgão ou entidade, com o auxílio de recursos tecnológicos, excluídas aquelas que, em razão de sua natureza, já são desempenhadas fora dessas dependências, nos termos do regulamento.

Considerando que os resultados do teletrabalho, devem ser mensuráveis e comprovados mediante relatórios mensais tornados públicos no Portal da Transparência no site da Prefeitura, os quais deveriam incluir medidas de produtividade e balanço de custos, o que até a presente data não houve.

Considerando que com o retorno das atividades econômicas em todo o país e no município, bem como que mais de 2 mil servidores públicos voltaram as suas atividades normais dentro dos espaços públicos, não é justificável que apenas uma seleta minoria seja privilegiada em ainda continuar a desempenhar suas funções através do teletrabalho, que no caso são os procuradores municipais.

Considerando esclarecer que a única justificativa para a manutenção do trabalho remoto, seria o princípio da economicidade na administração pública. No entanto, até a presente data nada fora publicado no Portal da Transparência em relação a economicidade que o Poder Executivo teve com a adoção do teletrabalho no âmbito da Procuradoria Municipal (seleto grupo de privilegiados em face dos demais servidores).

Considerando que não houve redução de despesas com aluguel, diárias, passagens, hospedagens, traslados, locomoções, combustível, material de consumo, energia elétrica, água, telefone e demais gastos inerentes ao exercício da atividade presencial.

Considerando que recebo diariamente reclamações por parte de muitos servidores de diversas secretarias do município reclamando suas insatisfações sobre os “deuses intocáveis da procuradoria” que são os únicos beneficiados com teletrabalho, os quais podem trabalhar de casa e nunca tiveram nenhum tipo de corte em seus vencimentos a título de compensação, assim como fora realizado pelo próprio Tribunal de Contas com seus servidores que optaram pelo teletrabalho na época da pandemia.

Ante todo o exposto, e contando com vossa imensa sabedoria e compreensão de gestor público, **solicito que seja realizado a imediata revogação do decreto de vossa autoria, o qual instituiu o regime de teletrabalho no âmbito da Procuradoria do Município de Votuporanga.**

Atenciosamente,

MEIDÃO
Vereador

Ao Senhor
JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal
Votuporanga/SP.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.